



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

DECRETO Nº 3114/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão para apuração e listagem das famílias que não foram retiradas de suas residências e colocadas em moradia temporária pela Fundação Renova, conforme as diretrizes do Eixo Prioritário nº 4, e considerando a Deliberação CIF nº 190/2018 e o encaminhamento dado na 77ª Reunião Ordinária da CT-Infra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Deliberação CIF nº 190/2018, que determinou:

1. Aprovar o primeiro encaminhamento proposto pela Nota Técnica CT INFRA 06/2018, que trata da disponibilização de moradia temporária para as famílias cujas residências estão em risco estrutural;
2. Ratificar o acordo firmado em reunião da Mesa de Diálogo para Conflitos Urbanos e Rurais do Governo de Minas Gerais, realizada em 28 de agosto de 2018, no município de Barra Longa, acatando os prazos estabelecidos nos termos da citação literal da Ata nº 144/2018, que consta no preâmbulo da referida deliberação;

CONSIDERANDO ainda o encaminhamento dado na 77ª Reunião Ordinária da CT-Infra, que visa identificar e listar as famílias em situação de risco que não foram retiradas de suas moradias para aluguel temporário,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Apuração e Listagem das Famílias Não Retiradas para Moradia Temporária**, responsável por identificar e listar as famílias que, enquadradas no **Eixo Prioritário nº 4 - Danos em Infraestrutura** da Fundação Renova e/ou na **Deliberação CIF nº 190/2018**, ainda não foram retiradas de suas residências para aluguel temporário, mesmo estando em situação de **risco urgente**.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- **Thais Aparecida Benedito Ferreira**; Procurador Geral Municipal – 1879 e Membro titular da CT-INFRA
- **Jaqueline Aparecida Pereira Martins**; Coord. II Desenvolvimento Econômico - 1872
- **Simone Maria da Silva**; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - 1810
- **Cristiane Donizete Ribeiro Martins**; Membro da comissão dos atingidos de Barra Longa/MG
- **Andreia Mendes Anunciação**; Membro titular da CT-INFRA e Membro da Comissão dos Atingidos de Barra Longa/MG
- **Josiane Aparecida dos Passos**; Secretário Municipal de Assistência Social - 1483
- **Viviane Gonçalves Moreira**; Assistente Social do CRAS - 1708
- **Leonardo de Carvalho Roldão**; Secretário Municipal de Saúde - 1921
- **Márcia Mary Silva**. Membro titular da CT-INFRA e Membro da Comissão dos Atingidos de Barra Longa/MG



# Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 – Centro CEP: 35.447-000

Fone: 31 3877-5289- e-mail: [gabinete@barralonga.mg.gov.br](mailto:gabinete@barralonga.mg.gov.br)

**Art. 3º** A Comissão terá como objetivo **listar as famílias** que atendam aos seguintes critérios:

I - Enquadramento no **Eixo Prioritário nº 4 - Danos em Infraestrutura** (trincas, rachaduras, moradias em área de risco, fundação e estrutura) **ou estejam listadas na Deliberação CIF nº 190/2018;**

II - Possuam **laudo técnico favorável** que ateste a situação de risco da residência;

III - A residência **apresente danos estruturais que coloquem em risco a segurança da família;**

IV - Não tenham sido retiradas de suas residências para colocação em moradia temporária pela Fundação Renova, apesar do enquadramento no Eixo 4 e/ou na Deliberação CIF nº 190/2018.

**Art. 4º** A Defesa Civil do Município deverá elaborar o **laudo técnico** das residências das pessoas listadas, e a **Assistência Social** deverá realizar o **relatório social** das famílias.

**Art. 5º** O objetivo deste Decreto é cumprir o encaminhamento dado na **77ª Reunião Ordinária da CT-Infra**. Assim, a listagem elaborada pela Comissão, o laudo técnico da Defesa Civil e o relatório social da Assistência Social deverão ser **encaminhados à CT-Infra** para as devidas providências.

**Art. 6º** A Comissão terá o prazo de 30 dias para apresentar o relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** A Comissão terá como única função **listar as famílias**, sendo a responsabilidade de tomar as providências necessárias da **CT-Infra**.

Barra Longa/MG, 09 de setembro de 2024.

  
**Fernando José Carneiro Magalhães**  
Prefeito Municipal